**TERMO DE LOCAÇÃO Nº 004 /2025**

**Processo Administrativo nº** PMC.2023.00033054-92
**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde
**Modalidade:** Contratação Direta nº 048/25
**Fundamento Legal:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Av. Anchieta, nº 200, Centro, Campinas - SP, devidamente representado pela Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, Sr. CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **SOFER PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.085.310/0001-81, o Sr. **UBERTINELE PEREIRA FRAGA**, inscrito no CPF sob nº 128.898.218-62, a Sra. **HELEN GRANDO FRAGA ZOVICO**, inscrita no CPF sob nº 015.494.837-30, o Sr. **WANDE LIPARIZI**, inscrito no CPF sob nº 302.077.708-91, a Sra. **HERIKA GRANDO FRAGA**, inscrita no CPF sob nº 016.898.107-05 e Sr. **UBERTINELE FRAGA**, inscrito no CPF sob nº 074.099.247-30 doravante denominada **LOCADORES**, acordam firmar o presente, nos termos do inciso V, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com o processo administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes ao disposto na Lei Federal nº 8.245 de 18/10/91 e às condições contidas nas seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Os LOCADORES dão em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade situado na Rua Cônego Nery, 157 - Jardim Guanabara, Campinas/SP, onde encontra-se instalado o Centro de Saúde Guanabara.



Ajustes - TERMO DE LOCAÇÃO 004/25 (14156886) SEI PMC.2023.00033054-92 / pg. 1

**SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 17/02/2025, podendo ser prorrogado até o limite legal.

**TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor total de R$ 488.751,84 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. O valor locatício mensal é de R$ 20.364,66 (vinte mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte.

**QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 087000.08750.10.301.1004.4037.3.3.90.36.15 FR 01.301-0000
- 087000.08750.10.301.1004.4037.3.3.90.39.10 FR 01.301-0000

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

**QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC da Fundação IBGE, ou do IPC da FIPE, ou do IGP-M da FGV, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 3 (três) meses anteriores ao mês de vencimento deste

contrato, ou de sua prorrogação, ou aditamento, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09, alterado pelo Decreto Municipal nº 18.852, de 11/09/2015.

5.2. Os LOCADORES deverão ser comunicados, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

5.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

5.4. Caso o contrato venha a ser prorrogado nos termos da Cláusula Segunda, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.

**SEXTA - DAS DESPESAS DECORRENTES DA LOCAÇÃO**

6.1. Todas as despesas decorrentes da locação, tais como as relativas ao consumo de água, energia e condomínio, ficam a cargo do LOCATÁRIO, cabendo-lhe efetuar diretamente o pagamento das mesmas nas épocas próprias e entregar cópias reprográficas dos respectivos recibos aos LOCADORES trimestralmente, se solicitado.

**SÉTIMA - DA CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO**

7.1. Durante a vigência do contrato não poderá o LOCATÁRIO, sem prévio consentimento por escrito dos LOCADORES, ceder, emprestar ou sublocar, no todo ou em parte, o imóvel locado.

**OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL**

8.1. Fica facultado ao LOCATÁRIO, antes de findo o prazo contratual, entregar o imóvel e dar por rescindida a presente locação, independentemente de pagamento de qualquer indenização, até mesmo a relativa a meses e dias restantes para o término do contrato, desde que notifique por escrito os LOCADORES, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

**NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA**

9.1. Obrigam-se os LOCADORES, pelo pagamento das seguintes despesas relativas ao imóvel locado, conforme artigo 22, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.245, de 18/10/91:

9.1.1. Taxas Municipais, que sobre ele recaírem, excetuando-se as isenções previstas na legislação municipal;

9.1.2. Seguro contra incêndio, com cobertura patrimonial unicamente;

9.1.3. Benfeitorias necessárias no imóvel locado.

9.2. Os LOCADORES se obrigam, assim como seus herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas neste instrumento, que terá vigência mesmo em caso de alienação onerosa ou gratuita do imóvel locado.

**DÉCIMA – DA ISENÇÃO DO IPTU**

10.1. Nos termos da Lei Municipal nº 11.111 de 26/12/01, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 19.723 de 20/12/2017, artigo 20, e pela Instrução Normativa nº 02/08, publicada no Diário Oficial do Município em 21/06/08 e Instrução Normativa nº 01/010, publicada no Diário Oficial do Município em 27/05/2010, o imóvel locado para uso da Administração Pública Municipal é isento do pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e demais taxas anexas, proporcionalmente ao tempo que perdurar o contrato de locação, sendo que caberá à Secretaria Gestora cientificar a Secretaria Municipal de Finanças do início e término do referido contrato.

**DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

11.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser pela força legal ou regulatória.

**DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO E DAS BENFEITORIAS**

12.1. Finda a locação, o LOCATÁRIO obriga-se a restituir o imóvel no estado em que o recebeu, conforme laudo de vistoria devidamente assinado pelas partes, que faz parte integrante do presente contrato, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.

12.2. Salvo expressa concordância das partes em contrário, as benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não autorizadas pelos LOCADORES, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis, em conformidade com o artigo 35 da Lei Federal n° 8.245, de 18/10/91.

12.3. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel, nos termos do artigo 36 da Lei Federal n° 8.245, de 18/10/91, em especial às relacionadas à pintura, calhas, escoamento das chuvas, instalações elétricas e hidráulicas.

12.4. Modificações estruturais no prédio só poderão ser realizadas com concordância expressa dos LOCADORES, nos termos da legislação aplicável.

**DÉCIMA TERCEIRA – DA ACESSIBILIDADE**

13.1. Deverão ser realizadas as adequações de acessibilidade do imóvel, devendo as adequações atender a NBR 9050 e NBR 16537/2016 da ABNT, conforme compromisso assumido no documento nº 13712504, nos termos do parecer nº 13313306 da Coordenadoria Departamental de Inclusão da Pessoa com Deficiência órgão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, sob pena de rescisão antecipada do contrato, sem direito a indenização.

**DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

12.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo:** PMC.2023.00033054-92
**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde
**Modalidade:** Contratação Direta nº 048/25
**LOCATÁRIO:** Município de Campinas
**LOCADORES:** Sopher Participações Ltda, o Sr. Ubertinele Pereira Fraga, a Sra. Helen Grando Fraga Zovico, o Sr. Wande Liparizi, a Sra. Herika Grando Fraga, e Sr. Ubertinele Fraga
**Termo de Locação n.º** 004 /2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Dario Jorge Giolo Saadi

Cargo: Prefeito do Município de Campinas

CPF: 102.384.108-89

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: SOFER PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 02.085.310/0001-81

Assinatura: _____

Nome: UBERTINELE PEREIRA FRAGA

CPF nº 128.898.218-62

Assinatura: _____

Nome: HELEN GRANDO FRAGA ZOVICO

CPF nº 015.494.837-30

Assinatura: _____

Nome: WANDE LIPARIZI

CPF nº 302.077.708-91

Assinatura: _____

Nome: HERIKA GRANDO FRAGA

CPF nº 016.898.107-05

Assinatura: _____

Nome: UBERTINELE FRAGA

CPF nº 074.099.247-30

Assinatura: _____

E-mail de contato: nilsonenilton@gmail.com e negocios@miltonnilsonimoveis.com.br

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Resolve determinar a instauração de **Sindicância Administrativa Investigatória,** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado nº **PMC.2025.00012412-68,** onde figura como interessado o **Centro de Saúde Boa Vista da Secretaria Municipal de Saúde.**

Campinas, 19 de março de 2025
**PETER PANUTTO**
Secretário Municipal de Justiça

## GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

### RESOLUÇÃO PGM 001/2025

*Dispõe sobre delegação de competências*

O Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de distribuição de competências dentro da Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º: Todos os processos administrativos que contenham pareceres conclusivos oriundos da Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos, deverão ser encaminhados ao Gabinete do Procurador-Geral Adjunto.

Art. 2º: A coordenação da área judicial e administrativa prevista no art. 19, I, da Lei Complementar nº 255/2020, ficará a cargo do Procurador-Geral do Município.

Art. 3º: A chefia do Núcleo de Apoio Técnico, Cálculos e Perícias, será exercida pelo Procurador-Geral do Município.

Art. 4º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de março de 2025
**ROBERTO MARTINS GRANJA**
Procurador-Geral do Município

(SEI PMC.2025.00043147-97)

### PORTARIA PGM Nº 001/2025.

O Procurador-Geral do Município de Campinas, no uso das atribuições de seu cargo, que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 255/2020, resolve:

Designar os Procuradores, Dr. Édson Vilas Boas Orrú e Dr. Matheus Mitraud Junior, para atuarem na Assessoria Técnica do Gabinete do Procurador-Geral do Município.

Designar o Procurador, Dr. André Fabiano Guimarães de Araújo, para atuar na Assessoria Técnica do Gabinete do Procurador-Geral do Município, sem prejuízo de suas funções regulares.

Designar a Procuradora, Dra. Elizandra Maria Maluf Cabral, para atuar na Assessoria Técnica do Gabinete do Procurador-Geral Adjunto.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de março de 2025
**ROBERTO MARTINS GRANJA**
Procurador-Geral do Município

(SEI PMC.2025.00043190-80)

## PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00005785-10 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** OBRA SOCIAL SÃO JOÃO BOSCO **CNPJ:** 46.046.389/0001-07**Termo de Colaboração n.º** 156/2024 **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 064/2025 **Objeto**: Prorrogação **Valor:** R$ 4.374.270,28 **Prazo:** Até 31/03/2026 **Assinatura:** 18/03/2025

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00005662-61 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** PROJETO GENTE NOVA**CNPJ:** 54.129.002/0001-04**Termo de Colaboração n.º** 157/2024 **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 066/2025 **Objeto**: Prorrogação **Valor:** R$ 8.204.364,00**Prazo:** Até 31/03/2026 **Assinatura:** 18/03/2025

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00004765-12 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ**CNPJ:** 46.040.259/0005-90**Termo de Colaboração n.º** 160/2024 **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 081/2025**Objeto**: Prorrogação **Valor:** R$ 703.242,54**Prazo:** Até 31/03/2026 **Assinatura:** 18/03/2025

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00005286-87 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** SOCIEDADE EDUCATIVA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA **CNPJ:** 44.622.223/0001-66 **Termo de Colaboração n.º** 161/2024 **Termo de Aditamento de Colaboração n.º** 065/2025**Objeto**: Prorrogação **Valor:** R$ 1.695.714,30 **Prazo:** Até 31/03/2026 **Assinatura:** 18/03/2025

**Processo Administrativo n.º** PMC.2024.00005809-21 **Interessado**: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social **Entidade:** GRUPO PRIMAVERA **CNPJ:** 67.995.969/0001-10**Termo de Colaboração n.º** 152/2024**Termo de Aditamento de Colaboração n.º 063/2025 Objeto: Prorrogação Valor: R$ 1.037.656,72 Prazo: até 31/03/2026 Assinatura: 18/03/2025**

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00005269-86 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Entidade: CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDECCNPJ: 46.076.915/0009-39Termo de Colaboração n.º 146**/2024**Termo de Aditamento de Colaboração n.º 076/2025 Objeto: Prorrogação Valor: R$ 498.739,50 Prazo: até 31/03/2026 Assinatura: 18/03/2025**

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00005733-99 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Entidade: CPTI - CENTRO PROMOCIONAL TIA ILEIDECNPJ: 71.748.305/0001-24Termo de Colaboração n.º 148**/2024**Termo de Aditamento de Colaboração n.º 077/2025 Objeto: Prorrogação Valor: R$ 2.533.875,22 Prazo: até 31/03/2026 Assinatura: 18/03/2025**

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00005833-51 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Entidade: GRUPO COMUNITÁRIO CRIANÇA FELIZCNPJ: 59.010.496/0001-27Termo de Colaboração n.º 151**/2024**Termo de Aditamento de Colaboração n.º 078/2025 Objeto: Prorrogação Valor: R$ 686.035,45 Prazo: até 31/03/2026 Assinatura: 17/03/2025**

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00004807-14 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Entidade: ASSOCIAÇÃO CORNÉLIA MARIA ELIZABETH VAN HYLCKAMA VLIEGCNPJ: 68.002.187/0001-04Termo de Colaboração n.º**136/2024**Termo de Aditamento de Colaboração n.º 059/2025Objeto: Prorrogação Valor: R$ 598.487,40 Prazo: Até 31/03/2026 Assinatura: 18/03/2025**

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00005131-41 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Entidade: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO JOÃO VIANNEYCNPJ: 46.104.071/0001-35Termo de Colaboração n.º**137/2024**Termo de Aditamento de Colaboração n.º 073/2025Objeto: Prorrogação Valor: R$ 650.864,97 Prazo: Até 31/03/2026 Assinatura: 18/03/2025**

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00005680-42 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Entidade: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃCNPJ: 46.072.666/0001-56Termo de Colaboração n.º**138/2024**Termo de Aditamento de Colaboração n.º 060/2025Objeto: Prorrogação Valor: R$ 997.479,00 Prazo: Até 31/03/2026 Assinatura: 18/03/2025**

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00004308-73 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Entidade: CENTRO DE PROMOÇÃO PARA UM MUNDO MELHORCNPJ: 71.752.745/0001-55Termo de Colaboração n.º**144/2024**Termo de Aditamento de Colaboração n.º 061/2025Objeto: Prorrogação Valor: R$ 902.738,34 Prazo: Até 31/03/2026 Assinatura: 18/03/2025**

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00005870-04 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Entidade: CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEICNPJ: 51.903.532/0001-70Termo de Colaboração n.º**145/2024**Termo de Aditamento de Colaboração n.º 075/2025Objeto: Prorrogação Valor: R$ 334.162,08 Prazo: Até 31/03/2026 Assinatura: 17/03/2025**

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00033054-92 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Modalidade: Contratação Direta n° 048/25 Locadores: SOFER PARTICIPAÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 02.085.310/0001-81, UBERTINELE PEREIRA FRAGA - CPF/MF nº 128.898.218-62, HELEN GRANDO FRAGA ZOVICO - CPF/MF nº 015.494.837-30, WANDE LAPARIZI - CPF/MF nº 302.077.708-91, HERIKA GRANDO FRAGA - CPF/MF nº 016.898.107-05 e UBERTINELE FRAGA - CPF/MF nº 074.099.247-30 Termo de Locação n.º 004/2025 Objeto: Locação de imóvel na Rua Cônego Nery, 157 Jardim Guanabara Campinas/SP, onde se encontra instalado o Centro de Saúde Guanabara. Valor total: R$ 488.751,84 Prazo: 24 meses Assinatura: 17/02/2025**

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00005563-89 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Entidade: ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE CNPJ: 79.134.961/0003-00 Termo de Colaboração n.º 135/2024 Termo de Aditamento de Colaboração n.º 072/2025 Objeto: Prorrogação Valor: R$ 468.828,36 Prazo: Até 31/03/2026 Assinatura: 18/03/2025**

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00004923-99 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SALÉM CNPJ: 44.591.287/0001-47 Termo de Colaboração n.º 134/2024 Termo de Aditamento de Colaboração n.º 058/2025 Objeto: Prorrogação Valor: R$ 351.621,27 Prazo: Até 31/03/2026 Assinatura: 18/03/2025**

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00005848-38 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Entidade: ASSOCIAÇÃO ANHUMAS QUERO-QUERO - AAQQ CNPJ: 07.568.758/0001-70 Termo de Colaboração n.º 133/2024 Termo de Aditamento de Colaboração n.º 057/2025 Objeto: Prorrogação Valor: R$ 1.289.277,99 Prazo: Até 31/03/2026 Assinatura: 18/03/2025**

**Processo Administrativo n.º PMC.2024.00005395-318 Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Entidade: AÇÃO FORTE CNPJ: 06.136.322/0001-49 Termo de Colaboração n.º 131/2024 Termo de Aditamento de Colaboração n.º 056/2025 Objeto: Prorrogação Valor: R$ 399.243,70 Prazo: Até 31/03/2026 Assinatura: 17/03/2025**

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS*

**Processo Administrativo**: PMC.2024.00036971-37 -**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde -**Assunto**:Pregão nº 307/2024 - Eletrônico -**Objeto**:Registro de Preços de bomba de insulina e insumos, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 10036309 e do disposto no art. 7, inciso II, da Lei Federal nº 23.207/2024,**AUTORIZO,**a despesa total de **R$** 406.068,00 (quatrocentos e seis mil sessenta e oito reais)a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados: **-AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA,**no valor total **de R$** 406.068,00 (quatrocentos e seis mil sessenta e oito reais),para o fornecimento dos lotes 03,04,05 e 06, Ata Registro de Preços nº 716/2024;

Campinas, 19 de março de 2025
**LAIR ZAMBON**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2025.00027847-61**
**INTERESSADO:** BIOMAGISTRAL FARMACÊUTICA - CHÁCARA PRIMAVERA
**CNPJ/CPF:** 55.576350/0001-92
**ASSUNTO**: LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
**DEFERIDO**

Extrato (14156927) SEI PMC.2023.00033054-92 / pg. 9